



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(ME) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64528-000
Fone/Fax: (89) 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com



LEI Nº 207 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e a Despesa do
Município de Barra D' Alcântara
para o Exercício de 2018 e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra D' Alcântara, Estado do Piauí, no uso de
suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra D' Alcântara
para o exercício financeiro 2018:

I-Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município,
compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas
Públicas e Sociedade de Economia Mista, instituídas e mantidas pela
Administração Pública;

II-Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as
Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e
Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são
relativas a saúde, previdência e assistência social;

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º- A receita total é estimada em R\$ 20.581.746,00 (vinte milhões

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0152 CNPJ 01.612.565/000-92



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64528-000
Fone/Fax (89) 3423 0141
Email: pmbalcantara@gmail.com



quinhentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais),
desdobrada nos seguintes orçamentos:

I Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 17.186.644,00;

II Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 3.395.102,00;

§1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das
Autarquias e Fundações.

Art.3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e
dos desdobramentos e especificações constantes dos quadros integrantes
desta lei, observando-se o seguinte:

1-Receitas Correntes	21.754.742,00
RECEITA TRIBUTARIA	312.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	118.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	69.952,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.667.485,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.587.305,00
2-Receitas de Capital	239.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	238.800,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
7-Receitas Correntes-Intraorçamentárias	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
9-Deduções da Receita Corrente	-1.412.796,00
DEDUÇÃO PARA FUNDEB DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.412.796,00
Total	20.581.746,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF)01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com



Poder Executivo	
Chefia de Gabinete do Prefeito	351.020,00
Secretaria Municipal de Administração	1.581.200,00
Secretaria Municipal de Finanças	378.560,00
Fundo Municipal de Saúde	2.572.600,00
Secretaria Municipal de Educação	9.518.387,00
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	129.100,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	606.897,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	160.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	27.200,00
Fundo Mun. da Habitação e interesse Social	2.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	680.502,00
Controladoria Geral do Município	68.700,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	75.900,00
Fundo de Man. Des. Educ. Bás. e Val. Dos Prof.	3.207.828,00
Fundo Mun. da Def. Criança e Adolescente	112.200,00
Secretaria Municipal de Transporte	51.330,00
Procuradoria Geral do Município	18.900,00
Reserva de Contingência	409.822,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	22.600,00
Secretaria Municipal de Saúde	7.200,00
TOTAL	20.581.746,00

Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, incisos V a VIII da Constituição Federal e nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF)01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com



(I) até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) Do excesso de arrecadação;

c) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas em lei;

d) De operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

e) abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I. suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

Art.7º Fica autorizado o remanejamento/suplementação das dotações para pagamento das despesas obrigatórias e de natureza continuada como: Folha de Pagamento e encargos sociais fora do limite autorizado no artigo anterior.

Art.8º As Metas Fiscais, definidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo1 desta lei.

Art.9º Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2018/2021-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovadas nesta lei

Art.10º Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2018/2021-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 o código e a nomenclatura dos



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com



programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se o mesmo objetivo e produtos e metas

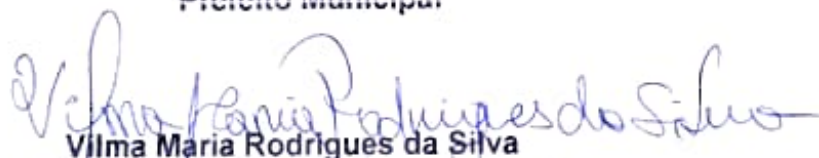
Art.11º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar nº101, de 2000

Art.12º O repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo do Poder Legislativo nos termos da Emenda Constitucional nº.025/2000 e 058/2009.

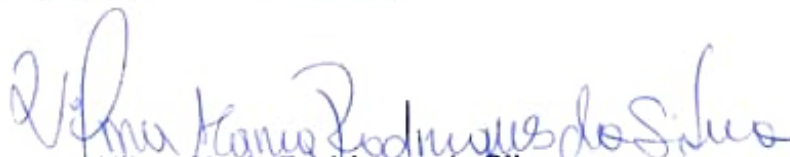
Art.13º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA – PI,
27 DE DEZEMBRO DE 2017.**


Francisco Claudison de Brito Sousa
Prefeito Municipal


Vilma Maria Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Administração

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Vilma Maria Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Administração